



**MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**032/2024/SEME**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 12929/2024**

No dia 28 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ**, inscrito(a) no CNPJ 28.549.483/0001-05, com sede à n° CEP -- Cabo Frio-RJ neste ato legalmente representado por **Rejane Jorge da Silva**, portador do CPF nº **83512047734**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor:** SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 46.344.050/0001-97

**Representante:** Cleito Pitz dos Santos

**Telefone:** (47) 3057-3941

**Email:** cleito@sulaguaequipamentos.com.br

**Endereço:** R PEDRO MEES, 330 - TRIBESS, Blumenau - SC - 89055-440

|                 |                          |                      |                      |                       |                                     |                                  |
|-----------------|--------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Item: 14</b> | <b>Quantidade:</b> 68,00 | <b>Unidade:</b> UNID | <b>Marca:</b> Mister | <b>Modelo:</b> Mister | <b>Preço Unitário:</b> R\$ 1.390,00 | <b>Valor Total:</b> R\$94.520,00 |
|-----------------|--------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------------------|----------------------------------|

**Descrição:** FORNO INDUSTRIAL COM CAVALETE 150L - Forno Industrial A Gás 150 Lts com Cavalete e Tampa de Vidro. Capacidade: 150 litros, com cavalete, Alimentação: Gás GLP (gás liquefeito de petróleo) com porta de vidro de abertura integral, e com queimador dotado de dispositivo "supervisor de chama"

|                 |                          |                      |                      |                       |                                     |                                  |
|-----------------|--------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Item: 15</b> | <b>Quantidade:</b> 22,00 | <b>Unidade:</b> UNID | <b>Marca:</b> Mister | <b>Modelo:</b> Mister | <b>Preço Unitário:</b> R\$ 1.390,00 | <b>Valor Total:</b> R\$30.580,00 |
|-----------------|--------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------------------|----------------------------------|

**Descrição:** FORNO INDUSTRIAL COM CAVALETE 150L - Forno Industrial A Gás 150 Lts com Cavalete e Tampa de Vidro. Capacidade: 150 litros, com cavalete, Alimentação: Gás GLP (gás liquefeito de petróleo) com porta de vidro de abertura integral, e com queimador dotado de dispositivo "supervisor de chama"

|                 |                          |                      |                       |                     |                                   |                                  |
|-----------------|--------------------------|----------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| <b>Item: 16</b> | <b>Quantidade:</b> 90,00 | <b>Unidade:</b> UNID | <b>Marca:</b> AGRATTO | <b>Modelo:</b> AMIC | <b>Preço Unitário:</b> R\$ 610,00 | <b>Valor Total:</b> R\$54.900,00 |
|-----------------|--------------------------|----------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------------------|----------------------------------|

**Descrição:** MICRO-ONDAS 32L - Forno de microondas com capacidade para 32 litros – Forno de micro-ondas certificado pelo INMETRO, conforme estabelecido na Portaria n.º174, de 10 de abril de 2012. Eficiência Energética – Classe A (maior ou igual a 54%). Isolamento - Classe I - Volume útil mínimo de 32 litros, Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Pannel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V ou 220V (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo de certificação INMETRO

|                 |                          |                      |                      |                       |                                     |                                   |
|-----------------|--------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>Item: 25</b> | <b>Quantidade:</b> 68,00 | <b>Unidade:</b> UNID | <b>Marca:</b> Mister | <b>Modelo:</b> Mister | <b>Preço Unitário:</b> R\$ 2.490,00 | <b>Valor Total:</b> R\$169.320,00 |
|-----------------|--------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|

**Descrição:** FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO - Fogão industrial central em aço com 6 bocas 40X40 com forno, com torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". Na cor branca

|                 |                          |                      |                      |                       |                                     |                                  |
|-----------------|--------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Item: 26</b> | <b>Quantidade:</b> 22,00 | <b>Unidade:</b> UNID | <b>Marca:</b> Mister | <b>Modelo:</b> Mister | <b>Preço Unitário:</b> R\$ 2.490,00 | <b>Valor Total:</b> R\$54.780,00 |
|-----------------|--------------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|-------------------------------------|----------------------------------|

**Descrição:** FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO - Fogão industrial central em aço com 6 bocas 40X40 com forno, com torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarra), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo "supervisor de chama". Na cor branca

|                 |                          |                      |                              |                         |                                   |                                  |
|-----------------|--------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| <b>Item: 48</b> | <b>Quantidade:</b> 90,00 | <b>Unidade:</b> UNID | <b>Marca:</b> METAL FERREIRA | <b>Modelo:</b> MFEI-P3L | <b>Preço Unitário:</b> R\$ 235,00 | <b>Valor Total:</b> R\$21.150,00 |
|-----------------|--------------------------|----------------------|------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|

**Descrição:** ESPREMEDOR INDUSTRIAL DE FRUTAS INOX 3 LITROS - Esprededor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. Copo e peneira em aço inox. Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). Rotação: 1740 Rpm. Frequência: 50/60 Hz. Tensão: 127/220v (Bivolt). Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.

**Total: R\$ 425.250,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/06/2025**, a contar do dia **28/06/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ITENS DE LINHA BRANCA, ELETRODOMÉSTICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com objetivo de suprir as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, os Centros de Atendimento Pedagógico e Prédios da Secretaria Municipal de Educação (SEME), conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital do P.E nº 04/2024/SEME e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS FINANCEIROS, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

- 2.1. As despesas decorrentes do material de consumo adquiridos serão indicadas no momento da emissão de empenho.
- 2.2. O(s) preço(s) registrado(s) ou percentual(is) de desconto registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
- 2.3. A listagem do **cadastro de reserva** referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.
- 2.4. O(s) preço(s) unitário(s) que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes da planilha de preços anexa que, rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O(s) preço(s) referido(s) ou percentual(is) de desconto constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material desta ata, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada **em até 90(noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.3.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. O(s) preço(s) registrado(s) ou percentual(is) de desconto registrado(s) poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no seu Termo de Referência (ANEXO AO EDITAL).

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no § 6º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do referido Pregão Eletrônico e no Termo de Referência (ANEXO AO EDITAL).

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto Municipal nº 11.462/2023.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços ou descontos iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas.

Cabo Frio, 28 de junho de 2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**Rejane Jorge da Silva**  
**Secretária Municipal de Educação,**  
Assinado de forma digital por:  
**Rejane Jorge da Silva**  
**83512047734**  
Dados: 02/07/2024 10:31:00  
**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**  
**46.344.050/0001-97**

Assinado de forma digital por:  
**Cleito Pitz dos Santos**  
**07699222954**  
Dados: 02/07/2024 10:06:49